LEI MUNICIPAL Nº. 2.299, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº. 2.103, de 16 de dezembro de 2009.

O VICE-PREFEITO, em Exercício do Município de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II e o *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 2.103, de 16 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão de uso de espaço público em favor da Sociedade Educacional de Santo Augusto Ltda. – FAISA, para a utilização dos seguintes bens:

I – 06 (seis) salas de aula do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, as quais serão utilizadas das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) às 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos), das segundas-feiras às sextas-feiras;

II – o Ginásio Poliesportivo Almir Antonio Santi da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, que será utilizado uma vez por semana, a ser definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMEC;" (NR)

III – [...]

Art. 2º Revoga o inciso I, altera a redação dos incisos II, III e IV e acrescenta o inciso IX, no artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.103, de 16 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

I – REVOGADO

II – efetuar o pagamento das despesas de energia elétrica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, referente às horas utilizadas;

III – efetuar o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica do Ginásio Poliesportivo Almir Antonio Santo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, referente às horas utilizadas;

IV – disponibilizar uma funcionária para realizar a limpeza do banheiro e das salas de aula cedidas;

V – ...

[...]

IX – efetuar o pagamento de 2m³ (dois metros cúbicos) de água por mês". (NR)

Parágrafo único. [...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

AGEU GASPAR OZORIO
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração